PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 07, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Origem: Poder Legislativo.

Institui no município de Itapoá o direito à informação sobre a possibilidade de cirurgia plástica reparadora da mama nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

LEI

Art. 1º. Fica institui no município de Itapoá a obrigatoriedade de informação sobre cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

Art. 2º. Os postos de saúde, unidade de pronto atendimento, secretaria de saúde, assistência social e outros prédios públicos que tratem da saúde e assistência social deverão informar sobre a possibilidade de realização da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. A informação deverá ser disponibilizada através de placas, cartazes, informativos, propagandas ou outros meios, e deverá conter os direitos previstos nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 29 de fevereiro de 2024.

João Marcio Faligurski – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conform o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 07/2024

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores

O câncer é o principal problema de saúde pública no mundo e já está entre as quatro principais causas de morte prematura (antes dos 70 anos de idade) na maioria dos países. No Brasil, são esperados 704 mil casos novos de câncer para cada ano do triênio 2023/2025.

O câncer de mama é o segundo tipo de câncer mais comum no mundo e o mais comum entre as mulheres. Essa doença é a principal razão para que uma mulher seja submetida a mastectomia ou retirada parcial da mama.

Porém, muitas mulheres que passam por esse procedimento desconhecem que a reconstrução mamária é possível e pode ser feita na mesma cirurgia de retirada da mama ou em outro momento após a mastectomia. A desinformação faz com que as mulheres convivam com a falta de um ou dois seios por muito tempo e esse cenário impacta diretamente na autoestima e recuperação.

A Portaria GM/MS n. 127, de 13 de fevereiro de 2023, prevê o direito à cirurgia reparadora após retirada total ou parcial da mama devido a tratamento de câncer. Para a mulher, os seios são um dos maiores símbolos da feminilidade, sua remoção, devido a um câncer, sempre traz reflexos psicológicos.

Diante do exposto e da importância da proposta, solicito apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 29 de fevereiro de 2024.

João Marcio Faligurski – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conform o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador